



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Concurso Público 001/2024, conforme segue

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 07 para os cargos de nível superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A ALTERNATIVA “d” é a explicação correta para homônimos, de acordo com a gramática da Língua Portuguesa.

Informação disponível em Novíssima Gramática da Língua Portuguesa de Domingos Pascoal Cegalla, página 311.

RECURSO 002

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 22 para o cargo de assistente social escolar.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. A única alternativa que não faz parte da educação básica é a apresentada na alternativa “d” e não a alternativa “a” conforme publicado no gabarito provisório. ALTERAR A ALTERNATIVA PARA “D”.

Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais, achismos não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.

Vitor Meireles, 21 de maio de 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal